



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95
, GARIBALDI / RS -

Telefone:

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/3423

Centro de Custo: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO
Usuário Solicitante: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Usuário Tramitador: IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR (Usuário: ivanio.junior)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 05/08/2024

Dados da Despesa											
Exercicio 2024	Órgão 8	Unid. 1	Fun. 23	S.Fun. 695	Prog. 92	P/A 2036	Rec. 1	Cat. Desp. 333903977000000	Despesa VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA	Cód 81817	Total por Despesa R\$21.600,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	818	
									Projeto: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT		
									Órgão: 8 - SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA		
									Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE		

Valores do tipo referência							
Item	Despesa	Produto		Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	81817	13932 - PRESTAÇÃO DE SERVICO. COMPLEMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA		HR	720,0000	30,0000	21.600,00
Totalizador do tipo referência					720,0000	30,0000	21.600,00

Complemento e Assinaturas	
Descrição	CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, DEVIDO À INCIDÊNCIA DE FURTOS DE CABOS DE ENERGIA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Justificativa:	Nos últimos dias, os pavilhões da Fenachamp têm sido alvo de ações criminosas que causaram danos significativos à infraestrutura elétrica do local. Na madrugada do dia 19 de julho, houve uma invasão à subestação de energia dos pavilhões, resultando no furto de aproximadamente 400 metros de fios de cabos de transformador, essenciais para a comunicação com o quadro de distribuição (CD) interno. Posteriormente, nas madrugadas dos dias 23 e 25 de julho, ocorreram novos furtos, totalizando mais 400 metros de cabos subtraídos da área externa. A situação se agravou nas madrugadas dos dias 02 e 05 de agosto, quando criminosos arrombaram uma porta secundária dos pavilhões, obtendo acesso ao CD interno e furtando o restante dos cabos de ligação com a subestação. Esses eventos foram devidamente registrados em três boletins de ocorrência. Diante da repetição dos delitos e do risco iminente de novos ataques, torna-se imprescindível adotar medidas de segurança imediatas para proteger o patrimônio público. A ausência de vigilância adequada representa uma vulnerabilidade crítica, que pode resultar em maiores prejuízos materiais e comprometer a integridade das instalações dos pavilhões. Adicionalmente, considerando o período eleitoral vigente, existe uma restrição legal que impede a realocação de funcionários contratados como vigilantes para a função de segurança nos pavilhões da Fenachamp. Esta limitação reforça a necessidade de uma solução externa para a garantia da segurança do local. A urgência na contratação de serviço de vigilância justifica-se pela necessidade de resposta imediata para mitigar riscos e assegurar a proteção dos bens públicos. A implementação de vigilância 'in loco' será realizada até a instalação de um sistema de monitoramento mais abrangente, que incluirá cercamento eletrônico e rondas periódicas, conforme o processo licitatório que está sendo aberto. Fundamenta-se a presente dispensa de licitação no art. 75, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação descrita configura claramente um cenário emergencial, exigindo a adoção de medidas imediatas para a preservação do patrimônio público e a prevenção de novos atos de vandalismo e furtos. Adicionalmente, as cópias dos boletins de ocorrência, bem como fotografias que comprovam os delitos, seguem anexadas a este pedido, evidenciando a gravidade dos eventos e a necessidade de medidas urgentes. Assim, considerando a urgência da situação e a necessidade de proteção imediata dos pavilhões da Fenachamp, justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviço de vigilância. Tal medida será essencial para garantir a segurança dos pavilhões até a finalização e implementação das medidas permanentes de monitoramento e segurança.

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
qTBFgQOtvrJVFC3ElgyF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR(CPF/CNPJ: ***.***.850-81) em 09/08/2024 08:20:51

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

SABRINA STUMER BARBIERI MAIA(CPF/CNPJ: ***.***.899-66) em 09/08/2024 08:23:48

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANA PAULINE MOMBACH(CPF/CNPJ: ***.***.240-53) em 09/08/2024 08:25:29

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 09/08/2024 10:52:32

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/qTBFgQOtvrJVFC3ElgyF>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 3423/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, DEVIDO À INCIDÊNCIA DE FURTOS DE CABOS DE ENERGIA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação de dispensa de licitação refere-se à contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de vigilância não armada, a ser realizada durante as noites nos pavilhões da Fenachamp, em resposta aos constantes atos criminosos de furto que têm ocorrido no local.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos dias, os pavilhões da Fenachamp têm sido alvo de ações criminosas que causaram danos significativos à infraestrutura elétrica do local. Na madrugada do dia 19 de julho, houve uma invasão à subestação de energia dos pavilhões, resultando no furto de aproximadamente 400 metros de fios de cabos de transformador, essenciais para a comunicação com o quadro de distribuição (CD) interno. Posteriormente, nas madrugadas dos dias 23 e 25 de julho, ocorreram novos furtos, totalizando mais 400 metros de cabos subtraídos da área externa. A situação se agravou nas madrugadas dos dias 02 e 05 de agosto, quando criminosos arrombaram uma porta secundária dos pavilhões, obtendo acesso ao CD interno e furtando o restante dos cabos de ligação com a subestação. Esses eventos foram devidamente registrados em três boletins de ocorrência.

Diante da repetição dos delitos e do risco iminente de novos ataques, torna-se imprescindível adotar medidas de segurança imediatas para proteger o patrimônio público. A ausência de vigilância adequada representa uma vulnerabilidade crítica, que pode resultar em maiores prejuízos materiais e comprometer a integridade das instalações dos pavilhões. Adicionalmente, considerando o período eleitoral vigente, existe uma restrição legal que impede a realocação de funcionários contratados como vigilantes para a função de segurança nos pavilhões da Fenachamp. Esta limitação reforça a necessidade de uma solução externa para a garantia da segurança do local.

A urgência na contratação de serviço de vigilância justifica-se pela necessidade de resposta imediata para mitigar riscos e assegurar a proteção dos bens públicos. A

implementação de vigilância '*in loco*' será realizada até a instalação de um sistema de monitoramento mais abrangente, que incluirá cercamento eletrônico e rondas periódicas, conforme o processo licitatório que está sendo aberto.

Fundamenta-se a presente dispensa de licitação no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação descrita configura claramente um cenário emergencial, exigindo a adoção de medidas imediatas para a preservação do patrimônio público e a prevenção de novos atos de vandalismo e furtos.

Adicionalmente, as cópias dos boletins de ocorrência, bem como fotografias que comprovam os delitos, seguem anexadas a este pedido, evidenciando a gravidade dos eventos e a necessidade de medidas urgentes.

Assim, considerando a urgência da situação e a necessidade de proteção imediata dos pavilhões da Fenachamp, justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviço de vigilância. Tal medida será essencial para garantir a segurança dos pavilhões até a finalização e implementação das medidas permanentes de monitoramento e segurança.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação emergencial de vigilância para os pavilhões da Fenachamp é proteger o patrimônio público contra ações criminosas recorrentes que resultaram em furtos de cabos de energia e danos ao local. A vigilância é necessária para assegurar a integridade das instalações até a conclusão do processo licitatório para implementação de um sistema de monitoramento e segurança permanente, garantindo assim a proteção contínua dos bens públicos.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	h	720

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O serviço será prestado até a contratação de um sistema abrangente de monitoramento, que incluirá cercamento eletrônico e rondas regulares, conforme o processo licitatório

que está sendo aberto, portanto estima-se a escala de 12 horas diárias de trabalho, por um período de 60 dias.

5. PRAZOS

Os serviços deverão iniciar imediatamente, com previsão de término em 60 dias, este podendo ser encerrado antes, conforme conclusão do processo licitatório de sistema de monitoramento, este que se encontra em fase de elaboração.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Público Municipal Ivânio Carlos Fava Júnior, Diretor Geral, de matrícula nº 5926.

Garibaldi, 15 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR
Data: 15/08/2024 10:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR
Diretor Geral

ANA PAULINE
MOMBACH:887585
24053

Assinado de forma digital por
ANA PAULINE
MOMBACH:88758524053
Dados: 2024.08.15 10:57:55
-03'00'

ANA PAULINE MOMBACH
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 3423/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, DEVIDO À INCIDÊNCIA DE FURTOS DE CABOS DE ENERGIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

Nos últimos dias, os pavilhões da Fenachamp têm sido alvo de ações criminosas que causaram danos significativos à infraestrutura elétrica do local. Na madrugada do dia 19 de julho, houve uma invasão à subestação de energia dos pavilhões, resultando no furto de aproximadamente 400 metros de fios de cabos de transformador, essenciais para a comunicação com o quadro de distribuição (CD) interno. Posteriormente, nas madrugadas dos dias 23 e 25 de julho, ocorreram novos furtos, totalizando mais 400 metros de cabos subtraídos da área externa. A situação se agravou nas madrugadas dos dias 02 e 05 de agosto, quando criminosos arrombaram uma porta secundária dos pavilhões, obtendo acesso ao CD interno e furtando o restante dos cabos de ligação com a subestação. Esses eventos foram devidamente registrados em três boletins de ocorrência.

Diante da repetição dos delitos e do risco iminente de novos ataques, torna-se imprescindível adotar medidas de segurança imediatas para proteger o patrimônio público. A ausência de vigilância adequada representa uma vulnerabilidade crítica, que pode resultar em maiores prejuízos materiais e comprometer a integridade das instalações dos pavilhões. Adicionalmente, considerando o período eleitoral vigente, existe uma restrição legal que impede a realocação de funcionários contratados como vigilantes para a função de segurança nos pavilhões da Fenachamp. Esta limitação reforça a necessidade de uma solução externa para a garantia da segurança do local.

A urgência na contratação de serviço de vigilância justifica-se pela necessidade de resposta imediata para mitigar riscos e assegurar a proteção dos bens públicos. A implementação de vigilância *'in loco'* será realizada até a instalação de um sistema de monitoramento mais abrangente, que incluirá cercamento eletrônico e rondas periódicas, conforme o processo licitatório que está sendo aberto.

Fundamenta-se a presente dispensa de licitação no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação descrita configura claramente um cenário emergencial, exigindo a

adoção de medidas imediatas para a preservação do patrimônio público e a prevenção de novos atos de vandalismo e furtos.

Adicionalmente, as cópias dos boletins de ocorrência, bem como fotografias que comprovam os delitos, seguem anexadas a este pedido, evidenciando a gravidade dos eventos e a necessidade de medidas urgentes.

Assim, considerando a urgência da situação e a necessidade de proteção imediata dos pavilhões da Fenachamp, justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviço de vigilância. Tal medida será essencial para garantir a segurança dos pavilhões até a finalização e implementação das medidas permanentes de monitoramento e segurança.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por se tratar de emergencialidade advinda das fortes chuvas que estão atingindo a cidade e região a aquisição/prestação dos serviços ora solicitada fica dispensada de previsão no Plano Anual de Contratações.

Além disso, a Administração Pública dispõe de contrato vigente, sob nº 36/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de segurança, todavia a sua utilização não possui mesma finalidade, uma vez que o contrato se refere ao serviço de segurança e vigia em eventos. Também, a quantidade de horas disponíveis não será o suficiente visto a demanda necessária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos projetos, visando a agilização e simplificação do processo de contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que

possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A dispensa de licitação pode ser justificada visando proteger o patrimônio público contra ações criminosas recorrentes que resultaram em furtos de cabos de energia e danos ao local.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Justifica-se esse quantitativo, com base estimada da necessidade avaliada de 1 vigilante diário no local, pelo período de 12 horas por dia, em um prazo estimado de 60 dias, ou até a contratação de um sistema abrangente de monitoramento, que incluirá cercamento eletrônico e rondas regulares, conforme o processo licitatório que está sendo aberto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, foram obtidas referências por meio de pesquisa de mercado, com base disposto no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

A pesquisa direta foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consultando empresas locais, tendo em vista a brevidade na solução dos problemas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal nº 4.765/2023. Ainda, em compatibilidade com os custos de contratação no exercício anterior.

Após análise do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	R\$ 30,00	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 38,00

VIGILÂNCIA				
------------	--	--	--	--

Cotação 1: Cotação com a empresa SCORPION - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA – CNPJ 44.729.084/0001-74.

Cotação 2: contrato nº 160/2024, celebrado entre o Município de Garibaldi e a empresa SEGURANÇA RODRIGUES LTDA.

Cotação 03: contrato nº 36/2024, celebrado entre o Município de Garibaldi e a empresa SEGURANÇA RODRIGUES LTDA.

Cabe salientar que o valor cotado de R\$ 30,00 para a contratação de vigilantes é justificado pela menor complexidade das funções desempenhadas em comparação com os seguranças contratados anteriormente por R\$ 41,00. Enquanto os seguranças possuem qualificações e responsabilidades mais elevadas, como a proteção de pessoas e resposta a situações de emergência, os vigilantes se concentram na prevenção e monitoramento patrimonial, o que demanda menor especialização e resulta em um custo mais acessível, oferecendo um equilíbrio adequado entre eficiência e custo para as necessidades atuais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a da contratação emergencial de vigilância para os pavilhões da Fenachamp é proteger o patrimônio público contra ações criminosas recorrentes que resultaram em furtos de cabos de energia e danos ao local. A vigilância é necessária para assegurar a integridade das instalações até a conclusão do processo licitatório para implementação de um sistema de monitoramento e segurança permanente, garantindo assim a proteção contínua dos bens públicos.

O serviço de vigilância visa mitigar os riscos de novos furtos nos pavilhões da Fenachamp, até a contratação de serviço de monitoramento e ronda, que está em fase de elaboração de processo licitatório, o que pode demorar cerca de 60 dias, até a implementação do sistema.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à singularidade do serviço não se aplicarão o princípio do parcelamento, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com essa contratação incluem a prevenção de novos furtos e danos aos pavilhões da Fenachamp, a proteção imediata do patrimônio público, a dissuasão de atividades criminosas e o estabelecimento de um ambiente seguro enquanto são implementadas soluções permanentes de monitoramento e segurança. Além disso, a contratação visa garantir a continuidade das operações e a preservação das instalações até a conclusão do processo licitatório para a segurança definitiva do local.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a existência de riscos de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 15 de agosto de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR
Data: 15/08/2024 10:57:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR
Diretor Geral

ANA PAULINE
MOMBACH:88
758524053
Assinado de forma digital
por ANA PAULINE
MOMBACH:88758524053
Dados: 2024.08.15
10:58:38 -03'00'

ANA PAULINE MOMBACH
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 3423/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS PAVILHÕES DA FENACHAMP, DEVIDO À INCIDÊNCIA DE FURTOS DE CABOS DE ENERGIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UN.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	h	720	R\$ 30,00	R\$ 21.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta acima mencionada, se dá em razão de nos últimos dias, os pavilhões da Fenachamp terem sido alvo de ações criminosas que causaram danos significativos à infraestrutura elétrica do local.

2.1.1. Na madrugada do dia 19 de julho, houve uma invasão à subestação de energia dos pavilhões, resultando no furto de aproximadamente 400 metros de fios de cabos de transformador, essenciais para a comunicação com o quadro de distribuição (CD) interno. Posteriormente, nas madrugadas dos dias 23 e 25 de julho, ocorreram novos furtos, totalizando mais 400 metros de cabos subtraídos da área externa. A situação se agravou nas madrugadas dos dias 02 e 05 de agosto, quando criminosos arrombaram uma porta secundária dos pavilhões, obtendo acesso ao CD interno e furtando o restante dos cabos de ligação com a subestação. Esses eventos foram devidamente registrados em três boletins de ocorrência.

2.2. Diante da repetição dos delitos e do risco iminente de novos ataques, torna-se imprescindível adotar medidas de segurança imediatas para proteger o patrimônio público. A ausência de vigilância adequada representa uma vulnerabilidade crítica, que pode resultar em maiores prejuízos materiais e comprometer a integridade das instalações dos pavilhões.

Adicionalmente, considerando o período eleitoral vigente, existe uma restrição legal que impede a realocação de funcionários contratados como vigilantes para a função de segurança nos pavilhões da Fenachamp. Esta limitação reforça a necessidade de uma solução externa para a garantia da segurança do local.

2.3. A urgência na contratação de serviço de vigilância justifica-se pela necessidade de resposta imediata para mitigar riscos e assegurar a proteção dos bens públicos. A implementação de vigilância *'in loco'* será realizada até a instalação de um sistema de monitoramento mais abrangente, que incluirá cercamento eletrônico e rondas periódicas, conforme o processo licitatório que está sendo aberto.

2.4. Assim, considerando a urgência da situação e a necessidade de proteção imediata dos pavilhões da Fenachamp, justifica-se a abertura do processo de dispensa de licitação para a contratação emergencial de serviço de vigilância. Tal medida será essencial para garantir a segurança dos pavilhões até a finalização e implementação das medidas permanentes de monitoramento e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a da contratação emergencial de vigilância para os pavilhões da Fenachamp é proteger o patrimônio público contra ações criminosas recorrentes que resultaram em furtos de cabos de energia e danos ao local. A vigilância é necessária para assegurar a integridade das instalações até a conclusão do processo licitatório para implementação de um sistema de monitoramento e segurança permanente, garantindo assim a proteção contínua dos bens públicos.

3.2. O serviço de vigilância visa mitigar os riscos de novos furtos nos pavilhões da Fenachamp, até a contratação de serviço de monitoramento e ronda, que está em fase de elaboração de processo licitatório, o que pode demorar cerca de 60 dias, até a implementação do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamenta-se a presente dispensa de licitação no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. A situação descrita configura claramente um cenário emergencial, exigindo a adoção de medidas imediatas para a preservação do patrimônio público e a prevenção de novos atos de vandalismo e furtos.

4.2. O serviço será prestado até a contratação de um sistema abrangente de monitoramento, que incluirá cercamento eletrônico e rondas regulares, conforme o processo licitatório que

está sendo aberto, portanto estima-se a escala de 12 horas diárias de trabalho, por um período de 60 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão iniciar imediatamente, com previsão de término em 60 dias, este podendo ser encerrado antes.

5.1.1. Deverá ser apresentado um funcionário da empresa, diariamente, às 19h nos Pavilhões da Fenachamp, localizado na Rua Parque Fenachamp, nº 320, Bairro São Miguel, Garibaldi/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o Servidor Público Municipal Ivanio Carlos Fava Júnior, Diretor Geral, de matrícula nº 5926.

6.6. O responsável pela gestão do contrato será a Servidora Pública Municipal Ana Pauline Mombach, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, de matrícula nº 5341.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de prestação de serviços, devendo constar o nome completo do funcionário e a carga horária trabalhada.

7.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

7.3. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar vigilância contínua e ininterrupta nas instalações conforme o escopo definido no contrato, incluindo rondas periódicas e monitoramento.

b) Garantir a segurança dos pavilhões, prevenindo e respondendo a incidentes de vandalismo e furtos.

c) Fornecer relatórios detalhados sobre qualquer incidente, tentativa de invasão ou irregularidade detectada, incluindo ações tomadas e medidas corretivas.

d) Notificar imediatamente o contratante e as autoridades competentes em caso de emergências ou situações críticas que exijam intervenção rápida.

e) Assegurar que todos os equipamentos utilizados na vigilância estejam em perfeito estado de funcionamento e realizar manutenções preventivas e corretivas quando necessário.

f) Garantir que todos os vigilantes sejam devidamente treinados e capacitados para realizar as funções de segurança, incluindo o manuseio de equipamentos e procedimentos de emergência.

g) Adotar práticas de segurança que estejam em conformidade com as leis vigentes e normas aplicáveis à vigilância e segurança privada.

h) Manter registros precisos e atualizados das atividades de vigilância, incluindo horários de ronda, incidentes e intervenções realizadas.

i) Proteger informações confidenciais do contratante e não divulgar dados ou informações sensíveis obtidas durante a prestação dos serviços.

j) Trabalhar em estreita colaboração com o contratante, fornecendo informações e cooperação necessárias para o adequado acompanhamento e supervisão dos serviços.

k) Observar rigorosamente os horários de vigilância estabelecidos, garantindo a cobertura completa conforme acordado.

l) Implementar medidas corretivas imediatas para resolver quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços de vigilância.

m) Atender prontamente às solicitações e instruções do contratante relacionadas à execução do contrato, ajustando os serviços conforme necessário.

7.4. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Garantir acesso irrestrito às instalações para a equipe de vigilância, incluindo áreas internas e externas necessárias para a execução dos serviços.

- b) Fornecer todas as informações e documentação necessárias para a correta prestação dos serviços de vigilância, incluindo layouts das instalações, pontos críticos e procedimentos específicos.
 - c) Cooperar com a contratada, oferecendo suporte necessário para a implementação e execução dos serviços, e facilitando o contato com as autoridades locais quando necessário.
 - d) Assegurar que as instalações estejam em condições adequadas para a execução dos serviços de vigilância e que não haja obstruções ou condições que comprometam a segurança.
 - e) Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, garantindo que as atividades estejam sendo realizadas conforme o contrato e intervenha quando necessário.
 - f) Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a execução dos serviços de vigilância, colaborando com a contratada para encontrar soluções adequadas.
 - g) Informar a contratada sobre quaisquer mudanças nas condições de segurança ou eventos que possam impactar a prestação dos serviços de vigilância.
 - h) Proteger informações sensíveis e garantir que qualquer dado compartilhado com a contratada seja tratado com a devida confidencialidade.
 - i) Assegurar que as instalações estejam devidamente mantidas e reparadas, garantindo um ambiente seguro e funcional para a execução dos serviços de vigilância.
 - i.1) Cabe ressaltar que devido ao furto do cabeamento de energia, que liga o Centro de Distribuição com a subestação, os Pavilhões não possuem energia elétrica, todavia iluminação externa se mantém em funcionamento.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.
- 7.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

- a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.
- c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0092.2036.000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMT

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (818)

3.3.3.90.39.77.00.00.00 – VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA (81817)

Garibaldi, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR

Data: 20/08/2024 09:35:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVÂNIO CARLOS FAVA JÚNIOR

Agente Administrativo

ANA PAULINE
MOMBACH:887
58524053

Assinado de forma digital
por ANA PAULINE
MOMBACH:88758524053
Dados: 2024.08.20
09:34:58 -03'00'

ANA PAULINE MOMBACH

Secretária Municipal de Turismo e Cultura



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 180/2024

Ao Departamento de Compras e Licitações

RESPONDE MEMORANDO Nº 134/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

Consulta-nos o Departamento de Compras e Licitações, através do Memorando nº 134/2024, quanto à possibilidade de contratação de empresa, em caráter emergencial, de prestação de serviços de vigilância/segurança nos Pavilhões da Fenachamp, pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, em razão dos recentes furtos de cabos e fiação de energia elétrica que ocorreram no local, até que seja procedida a contratação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança.

Justifica a Secretaria Municipal de Turismo que o local vem sendo alvo de furtos e traz prova dos registros de ocorrência policiais nºs 2193, 2229 e 2342/2024, que comunica os arrombamentos ocorridos entre os dias 17 a 19; 23 a 25 de julho e 02 a 05 de agosto de 2024, acompanhado do relatório fotográfico comprovando os fatos.

Afirma que no local o cercamento pode ser transposto, pois se trata de um parque muito grande e com diversos locais escuros, cercados de mata e sem sistema de segurança, alarme ou videomonitoramento.

Demonstrado o prejuízo público com os furtos ocorridos, e que se repetiram, outra alternativa não resta senão contratar os serviços de vigilância durante o horário noturno até que seja providenciada a contratação de sistema de vigilância por câmeras que já está sendo providenciado pelo SMTC.

Importante salientar que a pesquisa de mercado resta comprovada com os orçamentos anexos, e que estão dentro dos parâmetros de contratações similares já contratados pelo Município nas licitações vigentes para este tipo de serviço, inclusive um pouco abaixo das últimas contratações por ser um processo de contratação com diferentes características, uma vez que não há necessidade da vigilância fazer o controle de acesso de



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
.MUNICÍPIO DE GARIBALDI
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pessoas, cargas e veículos, bem como controlar para que ninguém não autorizado mecha no estoque de materiais e donativos, diferentemente quando da contratação durante as enchentes.

Instrui o devido procedimento notícias, orçamento do prestador do serviço, documentação da empresa, legislação aplicável ao caso, dentre outros.

Portanto, diante de todos os argumentos e informações prestadas acima, comprovada emergência para a preservação da segurança e o prejuízo ao patrimônio público em decorrência dos constantes furtos, presentes os requisitos legais para a contratação emergencial do serviço por dispensa de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de **atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros **bens, públicos** ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)

Assim, viável é a dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado, o disposto no art. §6º do mesmo artigo, com observância dos artigos 72 e 89, todos do mesmo Diploma legal, bem como os demais requisitos de lei às contratações.

Afirma ainda a SMTC que a contratação será pelo prazo estimado de 60 (sessenta) dias, ou até que o processo licitatório para a contratação do sistema de alarme e vigilância esteja concluído e contratado.



.ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.MUNICÍPIO DE GARIBALDI

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para a formalização do contrato com a empresa **Scorpion – Segurança Patrimonial Ltda.** (CNPJ 44.729.084/0001-74), deverá ser observado o regramento no Decreto Municipal 4.900/2024, observado-se o prazo máximo de contratação de 60 (sessenta) dias.

Impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente em relação ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial quanto à observância do §6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração superior.

Procuradoria-Geral do Município de Garibaldi

Em 14 de agosto de 2024.

EMILIANO
ROMAGNA:95694315049

Assinado de forma digital por EMILIANO
ROMAGNA:95694315049
Dados: 2024.08.14 09:23:09 -03'00'

Emiliano Romagna
OAB/RS 73.407
Assessor Jurídico Especial



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando as solicitações de nº 3423/2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Considerando o parecer jurídico favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica da Agente de Contratação, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024** para a contratação vigilância não armada a ser realizada nos Pavilhões da Fenachamp, no período da noite, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha da empresa **SCORPION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

COMUNIQUE-SE à empresa contratada, para os devidos fins legais.

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para as providências cabíveis.

Garibaldi, 16 de agosto de 2024.


SÉRGIO CHESINI
Prefeito Municipal